



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108120/2025**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para coleta e análises de água, lixiviados e efluentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
1	20	UNIDADE	57818	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. OUTORGA DE POÇO TUBULAR. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS (STD), CÁLCIO, DUREZA TOTAL, FLUORETO, NITRITOS, SÓDIO, MAGNÉSIO, MANGANÊS TOTAL, ZINCO, ALUMÍNIO, NITROGÊNIO TOTAL, TURBIDEZ, CARBONATOS, TEMPERATURA, PH, CLORETO, FERRO TOTAL, NITRATOS, POTÁSSIO, SULFATO,	1.124,52	22.490,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
				ALCALINIDADE TOTAL, CROMO, COBRE, CÁDMIO, CHUMBO, COR, BICARBONATOS. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS.		
2	8	UNIDADE	87253	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: ALCALINIDADE, ALUMÍNIO, CLORETOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DBO5, DQO, FERRO DISSOLVIDO, FERRO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, MANGANÊS DISSOLVIDO, MANGANÊS TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITROGÊNIO TOTAL, ÓLEOS E GRAXAS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SULFATOS, SULFETO, TEMPERATURA,	1.536,42	12.291,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
				ZINCO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, CROMO TOTAL, MERCÚRIO, NÍQUEL. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES ESCHERICHIA COLI.		
3	4	UNIDADE	80087	COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTE (LIXIVIADO) PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: ALCALINIDADE, ALUMÍNIO, CLORETOS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DBO5, DQO, FERRO DISSOLVIDO, FERRO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, MANGANÊS DISSOLVIDO, MANGANÊS TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITROGÊNIO TOTAL, ÓLEOS E GRAXAS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SULFATOS, SULFETO, TEMPERATURA,	1.709,59	6.838,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
				ZINCO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, CROMO TOTAL, MERCÚRIO, NÍQUEL. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES ESCHERICHIA COLI.		
4	2	UNIDADE	79659	COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTES PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: DBO5, DQO, FENÓIS TOTAIS, ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, SURFACTANTES E TEMPERATURA.	1.523,45	3.046,90
						<b>Soma: 44.667,02</b>

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados restritos as secretarias solicitantes, por se tratar de análises técnicas ambientais.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022. Para a etapa de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao limite indicado no edital de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

1.3 Os preços registrados terão validade pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1 Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.

1.4 O prazo de vigência de eventual contrato será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa para realizar análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água subterrânea, água superficial, lixiviado e efluentes em atendimento as condicionantes de licenças ambientais expedidas pela FEPAM referente a remediação dos antigos lixões municipais da Sulina e da Vila Bomba, monitoramento de águas superficiais os quais periodicamente devem ter análises realizadas e enviadas para o órgão estadual (FEPAM), bem como atender a demandas do Conselho Municipal de Meio Ambiente para monitoramento da qualidade da água dos principais recursos hídricos de nosso município e para as demandas da comunidade, como denúncias por lançamento de resíduos em cursos d'água, mortandade de animais ou quaisquer emergências.

2.2. Também necessária a contratação de empresa para realização de análises laboratoriais para manutenção da licença ambiental da Oficina Mecânica e da Lavagem de Veículos sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura. A Prefeitura deverá cadastrar, anualmente, no sistema online do licenciamento ambiental, laudo de análise físico-química do efluente coletado na saída da caixa separadora de água/óleo/lama instalada na oficina mecânica e na área da lavagem de veículos, para os parâmetros: DBO5, DQO, Fenóis Totais, Óleos e Graxas Mineral, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Surfactantes e Temperatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

2.3. A necessidade de cumprimento de metas do Programa Poço Legal. .

2.4. A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1. Para atender a demanda das Secretarias solicitantes, há duas soluções, uma delas seria a administração instalar um laboratório próprio com toda a infraestrutura necessária - construção de prédio, aquisição de equipamentos e materiais, contratação de profissionais habilitados. Outra solução seria através da aquisição do objeto através de registro de preços.

3.2. Como a Administração não possui infraestrutura exigida para a execução do objeto solicitado e, caso de implantar um laboratório para prestar os serviços objeto do presente termo, o mesmo seria inviável economicamente, tendo em vista a periodicidade da realização dos serviços, uma vez por ano, não sendo utilizada a capacidade plena do laboratório, ficando o mesmo a maior parte do tempo sem utilização, com custos de manutenção e de pessoal, sendo inviável em termos de custo-benefício. Desta forma apontamos como melhor solução para atender as necessidades da Administração Pública o Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).

#### **Subcontratação**

4.2. Será admitida a subcontratação do lote do objeto em até 50%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto refere-se a coleta e análise de águas subterrâneas, superficiais, lixiviado e efluentes.

### **Condições de Entrega**

5.1. As análises deverão ser coletadas pela licitante vencedora conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento das respectivas ordens de compra considerando que prazo superior a este poderá comprometer a conservação e preservação da amostra interferindo a fidelidade dos resultados.

5.1.1. As análises solicitadas pela Secretaria de Meio Ambiente e pela Secretaria de Agricultura, deverão ser entregues conforme solicitação e necessidade, de acordo com a demanda do setor e deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através dos e-mails das secretarias solicitantes.

A partir da coleta, a contratada deverá apresentar em até 10 dias úteis, a análise conclusiva dos parâmetros solicitados para cada situação justificada no subitem 2.1, 2.2 e 2.3, visando atender os prazos estabelecidos para as demandas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período conforme justificativa técnica da empresa.

5.2 O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente pelo Município, através do fiscal de contrato designado, o qual fará a conferência para verificar se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas, após será encaminhado a pagamento.

5.3 A entrega realizada em desacordo com os itens e condições descritos neste Termo de Referência poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação e na Ata de Registro de Preços.

5.4 As demais exigências e condições de entrega encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4.A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal Nº 48, de 2023, art.13, § 3º).

**Fiscalização técnica**

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.8.Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- 6.9. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.
- 6.10. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 6.11. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 6.12. Realizar o recebimento do objeto:
- 6.13. *Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;*
- 6.14. *Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item "Critérios de Medição e Pagamento", definidos neste termo de referência.*
- 6.15. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.16. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.
- 6.17. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.
- 6.18. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 6.19. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.
- 6.20. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

- 6.21. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.
- 6.22. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 6.23. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.
- 6.24. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 6.25. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.
- 6.26. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.
- 6.27. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.
- 6.28. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 6.29.. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

**Gestor do Contrato**

- 6.30. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- 6.31. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 6.32. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.
- 6.33. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
- 6.34. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
- 6.35. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 6.36. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 6.37. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 6.38. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 6.39. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

6.40. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.41. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.42. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

7.8. A contar do recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.18. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

7.21. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.29. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Diante da necessidade dos devidos trâmites legais dos processos licitatórios e da necessidade do município em atender os prazos para apresentação dos relatórios de ensaios aos Órgãos Fiscalizadores e da dificuldade de um único laboratório realizar todos os ensaios solicitados nas amostras, as empresas participantes do processo de licitação poderão subcontratar (terceirizar) os serviços especificados neste Termo de Referência;

8.3. Cada empresa participante da licitação poderá subcontratar laboratórios para prestação dos serviços solicitados. Sendo que, poderão ser subcontratados até 50 % dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do meio amostrado para cada lote;

8.4. O(s) laboratório(s) subcontratado(s) deve(m) atender todos os requisitos descritos nos itens 8.62, 8.63, 8.64, 8.65, 8.66 deste Termo de Referência. É de responsabilidade da empresa participante da licitação apresentar toda a documentação da(s) subcontratada(s) descritas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

8.5. O laboratório contratante e o(s) laboratório(s) subcontratado(s) devem atender a Norma ABNT NBR/ISO 17.025/2017 quanto aos Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração;

8.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será conforme solicitação e necessidade da secretaria solicitante, conforme subitem 1.1 do presente Termo de referência.

8.8. Assume a contratada, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas;

8.9. É de responsabilidade da contratada a coleta, transporte e análise do solicitado;

8.10. Salvo caso de subcontratação o laboratório contratado para amostragem do(s) meio(s) - água superficial, água subterrânea, lixiviado, efluentes e análises dos respectivos parâmetros deverá atender os itens 8.62, 8.63., 8.64 deste Termo de Referência.

8.11. É de responsabilidade do laboratório contratado:

8.12. Elaborar Plano de Amostragem e Resultados contendo:

8.12.1. Equipe de profissionais que participaram da execução;

8.12.2. Meios amostrados e parâmetros analisados;

8.12. 3. Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem;

8.12. 4. Técnicas, metodologia de coleta, conservação e análises de amostras;

8.13. Os profissionais do referido laboratório deverão ser devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais;

8.14. Deverá ser elaborado laudo de coleta, com as coordenadas geográficas e descrição fotográfica do ponto de amostragem, nome do técnico, número de registro no respectivo conselho de classe, descrição do método e norma técnica utilizada como referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

8.15. Deverão ser explicitadas as metodologias analíticas, limites de detecção, incertezas, listagem de equipamentos utilizados com identificação dos certificados de calibração e respectiva validade.

8.16. Interpretação dos Resultados:

8.16.1. Elaborar parecer conclusivo, por profissional habilitado, a cerca da existência ou não de contaminação em cada um dos meios amostrados, anexando;

8.16.2. Tabela e análise crítica dos resultados analíticos;

8.16.3. Elaboração de parecer conclusivo acerca da existência ou não de contaminação em águas subterrânea, água superficial, lixiviado e efluentes.

8.17. Os resultados devem ser comparados com os seguintes valores orientadores:

8.17.1. Águas subterrâneas:

a) Valores de referência estabelecidos na Resolução Conama Nº 420/09;

b) Valores de referência estabelecidos na Resolução Conama Nº396/09;

c) Padrão de potabilidade estabelecido na Portaria MS Nº 888 de 04/05/2021.

8.17.2. Águas superficiais:

a) Se existir enquadramento do corpo d'água conforme uso preponderante, comparar com os limites estabelecidos na Resolução Conama Nº 357/05;

b) Padrão de potabilidade estabelecido na Portaria MS Nº 888 de 04/05/2021.

8.17.3. Lixiviado e/ou Efluentes:

a) Padrões de lançamento das Resoluções CONSEMA nº 355/2017 e CONAMA nº 430/2011.

8.18. Os serviços de coletas serão realizados dentro do município de Santa Rosa – RS, podendo ser solicitadas coletas tanto na área urbana quanto rural;

8.19. A Seção de Compras da Secretaria de Gestão e Fazenda será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste Termo de Referência;

8.20. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada (por lote) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do Município, mediante a emissão da ordem de compra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- 8.21. Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as ordens de compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;
- 8.22. Quando a requisição de compra for emitida por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto aos fornecedores;
- 8.23. A ordem de compra será considerada recebida na data do envio informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Compras, se anterior;
- 8.24. A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail;
- 8.25. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.26. Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, deverão ser entregues conforme lote contratado e conforme a necessidade, de acordo com a demanda do setor e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Palácio 14 de Julho, na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro e/ou através de correio eletrônico para o e-mail: [secmeioambiente@santarosa.rs.gov.br](mailto:secmeioambiente@santarosa.rs.gov.br).
- 8.27. A entrega, quando presencial, deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente da Administração Pública Municipal.
- 8.28. Os itens entregues devem atender as exigências especificadas no Termo de Referência integrante do processo de licitação.
- 8.29. Os itens deverão ser entregues no formato de laudo de ensaios analíticos com todas as informações do vencedor do processo de licitação e de acordo com as condições determinadas no Termo de Referência.
- 8.30. O recebimento do material será realizado provisoriamente pelo setor de licenciamento ambiental o qual fará a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.
- 8.31. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do produto, e será precedido da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

de liberação de pagamento pela Secretaria competente, juntamente com os fiscais de contrato.

8.32. Não será recebido o produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

8.33. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o produto não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para o Município.

8.34. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses.

8.35. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

8.36. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.37. Manter-se, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.39. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.40. Para fornecimento do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

**Exigências de habilitação**

8.41. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.42. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- 8.43. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.44. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.45. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.46. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.47. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.48. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.49. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.50. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

8.51. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.52. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.53. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.54. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.55. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.56. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.57. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.58. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.59. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

8.60. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.61. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.62. Apresentar cópia atualizada do Cadastro do Laboratório atualizado junto a FEPAM;

8.63. Apresentar cópia atualizada de Registro do Laboratório junto ao Conselho Regional de Química e AFT do Responsável Técnico;

8.64. Certificado de Acreditação ou Reconhecimento emitido pela Rede Metrológica (ABNT NBR/ISO 17.025);

8.65. Contrato de prestação de serviços entre as empresas (laboratórios) no caso de subcontratação de serviços, especificando no contrato os meios e parâmetros terceirizados conforme especificado no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.66. No caso de subcontratação das análises, a empresa licitante, deverá informar nos documentos de habilitação, qual é o Laboratório terceirizado e deverá apresentar todos os documentos de habilitação requisitados nos itens 8.63, 8.63 e 8.64.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1.A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

9.2.Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3.Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

- 9.4.A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.
- 9.5.Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.
- 9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.8.As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **44.667,02** (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos), conforme item 1 deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

10.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 11 de março de 2026. Considera essa como data-base.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos critérios abertos através das seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Rosa, 19 de maio de 2026.

---

Aline Beatriz Conrad

Responsável pela elaboração do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

Termo de Referência

---

Gustavo Foliatti da Silva

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

---

Gerson Karkow

**Secretário Municipal de Agricultura**

## **12. ANEXOS**

### **12.1 Anexo I**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Empreendedor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: Contratação de serviços de coletas e análises de água, efluentes e lixiviados.

Processo: 108120/25

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e pesquisas online de outros municípios, como essas atividades envolvem o manuseio de substâncias poluidoras e o uso intensivo de recursos, é importante inserir no processo.

Um dos critérios a serem observados é a verificação de que o laboratório e a frota de coleta possuem todas as licenças de operação e transporte de resíduos perigosos em dia.

Demais critérios:

- Confirmar se a empresa possui um programa de devolução ou reciclagem das embalagens de coleta (plásticos e vidros), ou então, informar a destinação final que ocorre.
- Eliminação total de papel através de laudos digitais com assinatura certificada.
- Garantir que os técnicos de campo usam EPIs adequados para evitar exposição a agentes químicos ou biológicos.
- Que sejam utilizados frascos de amostragem reutilização, se permitido ou então recicláveis.

De maneira geral, o atendimento destes aspectos contribui para uma contratação adequada a legislação vigente.

Atenciosamente,

**Marlane Kryszeszun,**

Bióloga-CRBIO/RS 4158903-D

Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**